



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRPPP020/2021SOSPT –  
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**

## **ANEXO I –**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

**SETEMBRO/2021**

*de*



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



## TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**OBJETO:** Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Construção em Geral, Portas e Madeiras, Tintas, Material Hidráulico, Louças e Metais, Material Elétrico e Equipamentos destinados as necessidades da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme este Termo de Referência.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP NOS LOTES EXCLUSIVOS

1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP COM LOTES COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO(S) À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 42/2017 E LEI 12.846/2013.

1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar dos lotes exclusivo(s) para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento.

1.4. A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) no(s) lotes: 01,02 e 04

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DIVISÃO POR LOTES



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



2.1. O presente Termo de Referência é oriundo da solicitação de despesa N° 20210811001 (Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes).

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

### 2.3. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

2.3.1. Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos produtos/materiais/equipamentos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.3.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por lote geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

2.3.3. No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.3.4. Para cumprimento do disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar 147/14, foi(ram) formado(s) lote(s) exclusivo(s) para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, com cota correspondente a 80 % (oitenta por cento) do total do objeto a ser licitado, sem prejuízo da participação da ME e EPP na cota principal.

### 3. DIVISÃO DOS LOTES – DESCRIÇÕES DE TODOS OS ITENS PARA CADA LOTE

#### AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LAJE PRE-FABRICADA DE 8CM Especificação : Laje pre-fabricada de 8cm		150,000	METRO QUADRA	48,970	7.345,50
2	TELHA CERÂMICA COLONIAL Especificação : Telha cerâmica colonial		2000,000	UNIDADE	1,410	2.820,00
3	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM Especificação : Tijolo cerâmico furado 9x19x19cm		10000,000	UNIDADE	0,660	6.600,00
4	AREIA GROSSA Especificação : Areia grossa		15,000	METRO CÚBICO	69,530	1.042,95
5	AREIA MÉDIA Especificação : Areia média		15,000	METRO CÚBICO	42,140	632,10
6	BRITA Especificação : Brita		6,000	METRO CÚBICO	78,720	472,32



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



7	CERÂMICA ESMALTADA DIMENSÕES ACIMA DE 30 X 30CM (900 CM²) - PEI-5/PEI-4 Especificação : Cerâmica esmaltada dimensões acima de 30 x 30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4		200.000	UNIDADE	31,620	6.324,00
8	CIMENTO PORTLAND (100 SACOS DE 50KG) Especificação : Cimento portland (100 sacos de 50kg)		5000,000	QUILO	23,500	117.500,00
<b>TOTAL LOTE 01</b>						<b>RS 142.736,87</b>

<b>LOTE 02</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	TINTA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA (PARA PISOS) Especificação : Tinta a base de emulsão acrílica (para pisos)		100,000	LITRO	11,500	1.150,00
2	CAL EM PO PARA PINTURA Especificação : Cal em po para pintura		3000,000	QUILO	8,820	26.460,00
3	TINTA LATEX ACRÍLICA Especificação : Tinta latex acrílica		3000,000	LITRO	67,470	202.410,00
4	TINTA ESMALTE SINTÉTICO Especificação : Tinta esmalte sintético		600,000	LITRO	60,330	36.198,00
5	CUPINICIDA (PENTOX OU SIMILAR) P/ MADEIRAS Especificação : Cupinicida (pentox ou similar) p/ madeiras		500,000	LITRO	34,490	17.245,00
6	ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO Especificação : Argamassa pre-fabricada para rejuntamento		1000,000	QUILO	2,990	2.990,00
7	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO) Especificação : Rolo de espuma poliester 23 cm (sem cabo)		20,000	UNIDADE	8,460	169,20
8	SOLVENTE Especificação : Solvente		200,000	LITRO	81,590	16.318,00
9	INIBIDOR DE CORROSÃO MIGRATÓRIO MCI 2020 Especificação : Inibidor de corrosão migratório MCI 2020		100,000	LITRO	132,730	13.273,00
<b>TOTAL LOTE 02</b>						<b>RS 316.213,20</b>

<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>						
<b>LOTE 03</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	FORRO EM GESSO ACARTONADO ARAMADO Especificação : Forro em gesso acartonado aramado		500,000	METRO QUADRA	39,220	19.610,00
<b>TOTAL LOTE 03</b>						<b>RS 19.610,00</b>



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	FORRO EM PVC (100X6000 OU 200X6000)MM Especificação : Forro em pvc (100X6000 ou 200X6000)mm		300.000	METRO QUADRA	48,510	14.553,00
<b>TOTAL LOTE 04</b>						<b>RS14.553,00</b>

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ARAME RECOZIDO Nº.18 BWG Especificação : Arame recozido Nº.18 BWG		3000.000	QUILO	19,010	57.030,00
2	CADEADO 30 MM Especificação : Cadeado 30 mm		50.000	UNIDADE	21,330	1.066,50
3	CADEADO 40 MM Especificação : Cadeado 40 mm		30.000	UNIDADE	31,140	934,20
4	CADEADO 50 MM Especificação : Cadeado 50 mm		20.000	UNIDADE	50,810	1.016,20
5	LIXA PARA FERRO 36 Especificação : Lixa para ferro 36		50.000	UNIDADE	2,910	145,50
6	LIXA PARA FERRO 50 Especificação : Lixa para ferro 50		25.000	UNIDADE	3,370	84,25
7	LIXA PARA FERRO 80 Especificação : Lixa para ferro 80		25.000	UNIDADE	4,150	103,75
8	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA Especificação : Fechadura completa para porta externa		50.000	UNIDADE	50,180	2.509,00
9	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA Especificação : Fechadura completa para porta interna		100.000	UNIDADE	53,350	5.335,00
10	FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR MEDIO Especificação : Ferrolho de sobrepôr ou embutir medio		15.000	UNIDADE	10,140	152,10
11	PREGO 2 1/2" X 10 (18 X 27) Especificação : Preço 2 1/2" x 10 (18 X 27)		30.000	QUILO	12,430	372,90
12	REGISTRO OU REGULADOR DE GAS COZINHA, VAZAO DE 2 KG/H, 2,8 KPA Especificação : Registro ou regulador de gas cozinha. vazao de 2 kg/h, 2,8 kpa		10.000	UNIDADE	31,810	318,10
<b>TOTAL LOTE 05</b>						<b>RS 69.067,50</b>

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



1	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M) Especificação : Chapa compensado resinado 12mm (1.10 x 2.20m)		100,000	METRO QUADRA	133,960	13.396,00
2	CAIBRO DE 2"X1" Especificação : Caibro de 2"x1"		1000,000	METRO	5,480	5.480,00
3	FORRAMENTO DE MADEIRA 15CM Especificação : Forramento de madeira 15cm		200,000	METRO	20,440	4.088,00
4	LINHA DE MASSARANDUBA 12 X 6 CM ( 5" X 2 1/2") Especificação : Linha de massaranduba 12 x 6 CM ( 5" x 2 1/2")		400,000	METRO	24,780	9.912,00
5	LINHA DE MASSARANDUBA 14 X 7 CM ( 6" X 3") Especificação : Linha de massaranduba 14 x 7 CM ( 6" x 3")		400,000	METRO	25,200	10.080,00
6	PORTA PARANÁ (0,60 X 2,10 M) Especificação : Porta paraná (0,60 x 2,10 m)		30,000	UNIDADE	120,230	3.606,90
7	PORTA PARANÁ (0,70 X 2,10 M) Especificação : Porta paraná (0,70 x 2,10 m)		20,000	UNIDADE	90,130	1.802,60
8	PORTA PARANÁ (0,80 X 2,10 M) Especificação : Porta paraná (0,80 x 2,10 m)		60,000	UNIDADE	125,040	7.502,40
9	RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1ª QUALIDADE) 1X5CM Especificação : Ripa de peroba (madeira de 1ª qualidade) 1X5cm		600,000	METRO	5,430	3.258,00
<b>TOTAL LOTE 06</b>						<b>RS 59.125,90</b>

LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2 Especificação : Cabo isolado pvc 750v 10mm2		300,000	METRO	6,070	1.821,00
2	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2 Especificação : Cabo isolado pvc 750v 2,5 mm2		300,000	METRO	2,140	642,00
3	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2 Especificação : Cabo isolado pvc 750v 4mm2		300,000	METRO	2,220	666,00
4	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2 Especificação : Cabo isolado pvc 750v 6mm2		100,000	METRO	3,730	373,00
5	CANALETA PLÁSTICA (20X 10)MM, SISTEMA "X" Especificação : Canaleta plastica (20x 10)mm, sistema "x"		100,000	METRO	16,350	1.635,00
6	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A Especificação : Disjuntor monopolar 16a		20,000	UNIDADE	10,370	207,40
7	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A Especificação : Disjuntor monopolar 32a		20,000	UNIDADE	15,690	313,80
8	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A Especificação : Disjuntor monopolar 40a		6,000	UNIDADE	14,220	85,32
9	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A Especificação : Disjuntor monopolar 50a		3,000	METRO	15,260	45,78



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**

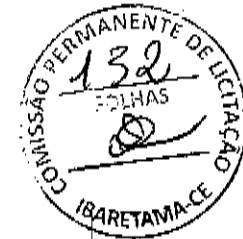


10	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1 1/2" Especificação : Eletroduto de pvc rigido 1 1/2"	1000,000	METRO	14,130	14.130,00
11	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4" Especificação : Eletroduto de pvc rigido 3/4"	300,000	METRO	12,000	3.600,00
12	FITA ISOLANTE 10MT Especificação : Fita isolante 10mt	150,000	METRO	25,690	3.853,50
13	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES Especificação : Interruptor 2 teclas simples	25,000	UNIDADE	8,830	220,75
14	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES 1TOMADA 2POLOS Especificação : Interruptor 2 teclas simples 1tomada 2polos	20,000	UNIDADE	21,950	439,00
15	LUMINARIA FLUOR. 1X40W COMPLETA C/ LAMPADA Especificação : Luminaria fluor. 1x40W completa c/ lampada	30,000	UNIDADE	33,870	1.016,10
16	LUMINARIA FLUOR. 2X20W COMPLETA COM LAMPADA Especificação : Luminaria fluor. 2x20w completa com lampada	30,000	UNIDADE	42,850	1.285,50
17	TOMADA SIMPLES 10 A Especificação : Tomada simples 10 a	20,000	UNIDADE	9,460	189,20
18	TOMADA DUPLA 10 A Especificação : Tomada dupla 10 a	25,000	UNIDADE	14,880	372,00
<b>TOTAL LOTE 07</b>					<b>RS 30.895,35</b>

LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL Especificação : Assento sanitario de plastico, tipo convencional		35,000	UNIDADE	22,640	792,40
2	TORNEIRA BOIA EM PVC 1/2 E 3/4 Especificação : Torneira boia em pvc 1/2 e 3/4		12,000	UNIDADE	9,180	110,16
3	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR COMPLETA Especificação : Caixa de descarga de sobrepor completa		30,000	UNIDADE	28,560	856,80
4	COLA BRANCA A BASE PVA Especificação : Cola branca à base pva		150,000	LITRO	1,150	172,50
5	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TU Especificação : Conjunto de ligacao para bacia sanitaria ajustavel, em plastico branco, com tubo, canopia e espude		10,000	UNIDADE	14,090	140,90
6	FITA CREPE ROLO DE 25 MMX 50 M Especificação : Fita crepe rolo de 25 mmx 50 m		10,000	UNIDADE	4,900	49,00
7	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 25 MM (3/4) Especificação : Registro de gaveta bruto 25 mm (3/4)		6,000	UNIDADE	37,580	225,48



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



8	SIFÃO PVC MULTI-USO (PIAS/TANQUES/LAVATÓRIO) Especificação : Sifão pvc multi-uso (pias/tanques/lavatório)		30.000	UNIDADE	8,410	252,30
9	ENGATE DE PVC 40 CM Especificação : Engate de pvc 40 cm		30.000	UNIDADE	4,160	124,80
10	CHUVEIRO PLÁSTICO CONVENCIONAL Especificação : Chuveiro plástico convencional		30.000	UNIDADE	9,030	270,90
11	TORNEIRA DE PRESSÃO P/ JARDIM DE 3/4" Especificação : Torneira de pressão p/ jardim de 3/4"		10.000	UNIDADE	65,250	652,50
12	TORNEIRA PVC DE MESA PARA LAVATÓRIO 1/2 " Especificação : Torneira pvc de mesa para lavatório 1/2 "		20.000	UNIDADE	22,990	459,80
13	BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA Especificação : Bacia louça branca para caixa acoplada		15.000	UNIDADE	342,000	5.130,00
14	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRÃO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " Especificação : Torneira cromada de parede para cozinha sem arejador, padrão popular, 1/2 " ou 3/4 " (ref 1158)		5.000	UNIDADE	69,730	348,65
15	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 119) Especificação : Torneira cromada de mesa para lavatório, padrão popular, 1/2 " ou 3/4 " (ref 1193)		12.000	UNIDADE	34,820	417,84
<b>TOTAL LOTE 08</b>						<b>RS10.004,03</b>

LOTE 09						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS CAP. 1000 LT COM TAMPA Especificação : Caixa d'água em fiberglass cap. 1000 lt com Tampa		6.000	UNIDADE	303,620	1.821,72
2	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS CAP. 2000 LT COM TAMPA Especificação : Caixa d'água em fiberglass cap. 2000 lt com tampa		2.000	UNIDADE	984,480	1.968,96
3	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS CAP. 5000 LT COM TAMPA Especificação : Caixa d'água em fiberglass cap. 5000 lt com tampa		5.000	UNIDADE	2210,110	11.050,55
<b>TOTAL LOTE 09</b>						<b>RS 14.841,23</b>

LOTE 10						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR





PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



					RS	TOTAL RS
1	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIÉTILENO, SEM JUGULAR (CL Especificação : Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)		5,000	UNIDADE	36,070	180,35
2	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO E COLARINHO ACOLCHOADO Especificação : Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado		6,000	PAR	77,760	466,56
3	LUVÁ DE SEGURANÇA TRICOTADA Especificação : Luva de segurança tricotada		10,000	PAR	2,230	22,30
<b>TOTAL LOTE 10</b>						<b>RS 669,21</b>

LOTE 11						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	AÇO CA-50 Especificação : Aço CA-50		850,000	QUILO	70,50	59.925,00
<b>TOTAL LOTE 11</b>						<b>RS 59.925,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>RS 737.641,29</b>
--------------------	----------------------

#### 4. REFERENCIAL DOS PREÇOS

4.1.1. O presente certame tem valor estimado global de **RS 737.641,29 (Setecentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos)**;

4.1.2. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Departamento de Cotação de Preços do Município de Ibarcetama/CE, constando nos autos do processo.

4.2 A presente licitação justifica-se na necessidade da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes do Município de Ibarcetama/CE, tendo em vista o funcionamento interno de seus setores e atendimentos dos serviços públicos.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo do edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento a Pregoeira do Município de Ibarcetama/CE;

5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo de entrega máximo de 05 (cinco) dias;



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

5.2.6.1. Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos/materiais cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.

5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada lote cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

5.2.8. Quantidade ofertada por lote, observando o disposto neste termo de referência;

5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

### **ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS**

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Se tratando de julgamento por menor preço por lote, ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote, somatório ou a multiplicação errada que influenciar no valor total do lote implicará na desclassificação da licitante no referido lote.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8. Na análise das propostas de preços ao Pregoeira observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este lote.

5.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeira.

### **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Os interessados não cadastrados no Município de Ibarretama/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.



## 6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

**6.2.1-REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.2.2-ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.2.3-INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**6.2.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.5-** Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

## 6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**6.3.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.3.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (FIC), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.3-** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**6.3.4-** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

**6.3.5-** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**6.3.6-** Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

**6.3.7-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.3.8-** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**6.3.9-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**6.3.10-** A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do lote, conforme o caso.

## 6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**6.4.1.** Certidão de Negativa de Falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.4.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial ou outro órgão competente, conforme a natureza jurídica do participante.

**6.4.2.1.** Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante será considerado o Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0, obtido através do produto da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo, dividido pelo resultado da soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo; ( $ILG \geq 1,0$ ;  $ILG = AC+RLP/ PC+ELP$ );

**6.4.3.** Capital Social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

### **6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.5.1-** Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do subscritor, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, a pregoeira e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I. Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

### **6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.6.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos do edital;

**6.6.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos do edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

### **ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

**6.7.** No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Ibaretama/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Ibaretama/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeira.

+



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



6.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Ibaretama/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste Termo de Referência.

6.8. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste Termo de Referência, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.10. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.10.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste Termo de Referência referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

## 7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir da licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

## 8.1. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo Município de Ibaretama/CE, através da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os Termos do Decreto Federal, da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e Acórdão nº 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.

8.1.1. O modelo da Ata de Registro de preços a ser celebrada, integrará o edital do pregão.

8.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.

8.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Ibaretama/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integrará o Edital.

8.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços e **apresentar Alvará de Funcionamento e Certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede da Licitante**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Ibaretama/CE.

8.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços e não apresentar os documentos exigidos no item 8.2.1. no prazo



CIVIL PARA I.E.  
**IBARETAMA**



estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

**8.2.3.** Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 8.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

**8.2.4.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**8.3.** Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais.

**8.4.** A ata de registro de preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Federal.

**8.5.** A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, improrrogáveis.

**8.6.** A ata de registro de preços não obriga o Município de Ibarretama/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**8.7.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Ibarretama/CE optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**8.8.** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Município de Ibarretama/CE e ficarão à disposição durante a vigência da ata de registro de preços.

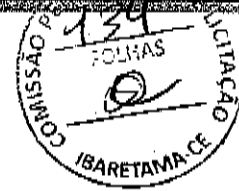
**8.9.** O Município de Ibarretama/CE monitorará os preços dos produtos/materiais/equipamentos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**8.9.1.** O Município de Ibarretama/CE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**8.10.** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

**8.11.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**8.12.** Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Ibarretama/CE para determinado lote.



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**

**8.13.** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Ibarretama/CE poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**8.14.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**8.14.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **9. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS**

**9.1. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos/materiais/equipamentos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

**9.1.1.** A ordem de compra emitida conterá os produtos/materiais/equipamentos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

**9.1.2.** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos/materiais/equipamentos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

**9.1.3.** O aceite dos produtos/materiais/equipamentos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos/materiais/equipamentos entregues.

**9.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos/materiais/equipamentos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante.

**9.2.1.** Para os produtos/materiais/equipamentos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Ibarretama/CE.

**9.2.1.1.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta a contratante.

**9.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**9.2.3.** As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Ibarretama/CE.

**9.3.** Os produtos/materiais/equipamentos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos/materiais/equipamentos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

## **10. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**10.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

**10.2. PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos/materiais/equipamentos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**10.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 10.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**10.3. REAJUSTE:** Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

**10.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## **11. DAS SANÇÕES**

**11.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou





PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ibaretama/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Ibaretama/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

**11.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

**11.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**11.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**11.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**11.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**11.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibaretama/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Ibaretama/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**11.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**



apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Julio Joaquim Camurça Neto, especialmente designada, pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

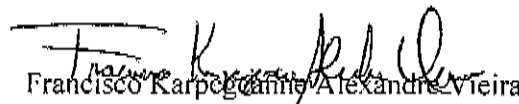
12.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

**Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, em 05 de outubro de 2021.**

  
Francisco Karpegian Alexandre Vieira

Ordenador de Despesas do Fundo Geral -  
**Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes**